



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 558/85

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Público Municipal, através da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, autorizado a denominar de " LADEIRA VEREADORA ROSALINA RIBEIRO NUNES ", a Ladeira que inicia-se à Rua Bernadino Monteiro com término no Hospital Nossa Senhora da Penha, na Sede deste Município de Santa Leopoldina - Esp. Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de Setembro de 1985.


Helmar Potratz
Prefeito Municipal

"Passada e Selada nesta Secretaria"

Em, 17 de Setembro de 1985.


Alice Zelia Dalfini

- Assessora -

